



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

625
APROVADO
Sala das Sessões 08/08/2020

Presidente

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que após ser ouvido o plenário e se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES**, sobre **A APLICABILIDADE DA LEI 3.206/2020, E SE EXISTE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM VENDA PROIBIDA DESTE MATERIAL.**

Esta proposição legislativa tem o objetivo de informar a população sobre como proceder para realizar denúncia no caso de uso de fogos de artifício ou venda no município de Campo Largo, e se existe alguma fiscalização nos estabelecimentos que realizem venda proibida deste material.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sons com mais de 55 decibéis já podem estressar e prejudicar a saúde, assim como aqueles acima de 85 decibéis podem ser suficientes para causar a perda da audição, especialmente quando acima de 120 decibéis.

Ainda, são registrados vários acidentes causados por fogos, em que pessoas são queimadas e até mesmo com casos de crianças com ferimentos graves, além de atrapalhar Instituições importantes que não cessam funcionamento, como ocorre com os hospitais.

Em abril do presente ano, foi apresentado Projeto de Lei nº15/2020 que Proíbe a venda, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de estampidos e estouro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município devido aos danos que trazem à população e aos animais sendo que, em abril, tal indicação se tornou lei (Lei 3.206/2020).

Contudo, mesmo com a aprovação da Lei, muitos municípios não estão conseguindo realizar denúncias para que seja lavrado o auto de infração e desse modo, sejam aplicadas efetivamente as sanções previstas em seus artigos.

Portanto, visando contribuir com a população, solicito que o Poder Executivo Municipal, informe como proceder para realizar denúncias quanto ao descumprimento da Lei e se existe fiscalização de estabelecimentos que estejam realizando venda proibida deste material.

Nestes termos,
P. Deferimento

Campo Largo, 27 de Agosto de 2020.


Cléa Oliveira
Vereadora

18/08/2020
31/08/2020
(w)